



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI Nº 5.129, DE 05 DE JULHO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 11.000,15 (onze mil reais e quinze centavos), no orçamento municipal de 2023, recurso proveniente da Resolução SES/MG nº 7391/2021, destinado a realização de despesas justificadas pela oportunidade de se maximizar o número e a qualidade dos tratamentos realizados no Centro de Especialidades Odontológicas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 até o limite de R\$ 11.000,15 (onze mil reais e quinze centavos) recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 7391/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0022	Cuidando da Saúde com Carinho
Projeto/Atividade		Manutenção das Ações de Saúde Bucal
Elemento despesa	3390 30	Material de Consumo
Ficha	NOVA	
	2621	Recursos originários de transferências do Fundo
Fonte de Recurso	OUTFES	Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
Valor (R\$)	11.000,15	onze mil reais e quinze centavos

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2022, conforme apresenta seu respectivo Balanço Patrimonial e Relatório Demonstrativo anexos.

Art. 3º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a referida dotação até o limite de 20%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 05 de julho de 2023.



EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 07/07/2023